Edital

Licitação Modalidade Pregão n. º 86/2020 Condições Gerais e Contratuais
Tipo: Menor Preço por Item
Repartições interessadas: Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99, Lei 13.726/2018, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações.

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 09 de junho de 2021, às 09 h 30min.
Início da sessão de abertura dos Envelopes: dia 09 de junho de 2021, às 09 h 35min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08h00min às 16h30min, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br**.**

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna pública a abertura do procedimento de Licitação, modalidade Pregão, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, bem como o oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, n. º 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, na data supra.

Objeto: O Município de Santa Cruz do Rio Pardo pretende **a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Levantamento Planimétrico Cadastral, Licenciamento Completo de Cemitério para Sepultamento de Pet (animais de pequeno porte, espécies caninas, felinas, aves e afins – CETESB) e Licenciamento de Aterro de Inertes (CETESB)**, conforme exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que passam a ser parte integrante deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado Pregoeiro.

1.3. Item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0017.2.054
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.04 – Cemitério
04.122.0017.2.058
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: **licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br** e **licitacaoscrp@gmail.com**, ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. **Não serão aceitas reclamações de questionamentos, efetuadas por telefone ou oralmente**.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão dar-se-á com o protocolo dos envelopes no local e data estabelecidas no preâmbulo. A participação na fase de lances ocorrerá por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado munido de procuração com firma reconhecida, e dos documentos pessoais (R.G, CPF, ou CNH) que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de **cópia autenticada, ou cópia simples juntamente com o original para que possa ser autenticado por servidor municipal do Estatuto ou Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na sessão de oferta de lances.

4.2.1. Para os fins da avaliação de documentos será aplicado o disposto a Lei 13.726/2018:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada, ou cópia simples juntamente com o original para que possa ser autenticado por servidor municipal do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Obs.: Fora do envelope).**

4.4. Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado**,** deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de enquadramento subscrita por seu representante legal e/ou por seu contador ou técnico em contabilidade. A não apresentação da declaração importará na renúncia a esses benefícios. **(Obs.: Fora do envelope).**

4.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores e concordata, em dissolução ou liquidação; não se confundindo com empresas em recuperação judicial e plano já homologado e em vigor;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
c) Que tenham sido impedidas e suspensas de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública deste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública e não reabilitadas;
e) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
f) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
g) Nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.

4.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade.** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para**, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

4.8. Os licitantes deverão entregar, em separado, (FORA DOS ENVELOPES):

- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo IV);

4.9. Deverão ser apresentados os seguintes envelopes:

4.9.1. Envelopes documentos: opacos e lacrados, constando externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa e a expressão "documentos" conforme modelo descrito abaixo:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP **PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2020** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.9.1.1 O envelope de habilitação deverá conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.9.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a licitante já tenha apresentado na fase de credenciamento não necessitará apresentá-lo dentro do envelope de documentos;
b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

4.9.1.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.9.1.1.3. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), demostrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

b) Comprovação de **capacidade técnico-profissiona**l que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes a o do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo**, considerar-se-á como parcela de maior relevância para o Item I, a prestação de serviços de levantamento planimétrico de qualquer natureza; para os Itens II e III a prestação de serviços de licenciamento ambiental**, observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.9.1.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.9.1.1.4. A Licitante **PODERÁ** visitar os locais, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

4.9.1.1.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, sendo inadmissível alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

4.9.1.1.6 A visita técnica aos locais de execução da obra, poderá ser realizada a partir do dia 27 de maio de 2021 até o dia 08 de junho de 2021, das 09:00 hs às 16:30 hs, e as licitantes deverão ser representadas por representante autorizado da empresa, e deverão comparecer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Conselheiro Saraiva, 379, Centro e serão acompanhados por funcionário autorizado pela Secretaria Municipal responsável, o qual fornecerá "Atestado de Visita", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

4.9.1.1.7 Caso a licitante optar pela não realização da visita técnica, deverá apresentar dentro do seu envelope de habilitação a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, nos moldes do modelo de declaração constante no Anexo VII deste edital.

4.10. Envelopes propostas: opacos e lacrados, devem constar externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa (Razão Social e CNPJ) e a expressão "proposta" conforme modelo descrito abaixo:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.10.1. Devem conter em seu interior a proposta totalmente preenchida de forma clara e legível que deverá estar incluso todos os custos e despesas dos objetos licitados, sob pena de desclassificação do mesmo. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,99). **A proposta de preços será apresentada no modelo padrão (anexo I) devidamente com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas**. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal;
c) indicação do preço em reais;
d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição do respectivo carimbo da empresa;
e) a empresa deverá colocar em sua proposta todos os dados pessoais solicitados, bem como, o e-mail institucional e o e-mail pessoal do responsável pela empresa, conforme instrução do Tribunal de Contas;
f) O preço final do serviço ofertado deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 do TCE/SP**.**

4.10.2. O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá conter todos os preços unitários, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista.

4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.12. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência as de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.15. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

4.16. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos, diretos e indiretos, incluindo aqueles pertinentes ao transporte e frete, e ainda os resultantes da "incidência de quaisquer tributos, contribuições" ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5. ABERTURA

5.1. A partir do horário previsto, após a observância do previsto no artigo 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02, serão abertos os envelopes propostas e o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nestas condições, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido oferecido por licitante.

5.3. Os lances serão efetuados sobre o menor preço por item, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput).

5.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

5.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

5.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

5.6.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

5.6.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

5.6.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

5.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.9. Os documentos relativos aos requisitos para habilitação deverão constar do envelope documentos.

5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, Licitantes presentes e membros da equipe de apoio, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto a ocorrência de recursos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, via fax e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para o pregão, e **protocoladas** no setor de protocolo da CONTRATANTE, das quais caberá resposta, no prazo de 24 horas.

7.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

7.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme disposto no §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções**:**

8.3. Advertência, nos termos da Lei;

8.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

8.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

8.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado ao Licitante Vencedor.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.9.

8.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

8.9. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

8.10 Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

9.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública **(art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93)**.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no item anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1;

10.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra ou assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O contrato deverá ser assinado na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

10.7. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

10.8. A licitante vencedora se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto adjudicado a mesma, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, desde que justificados.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **Licitante Vencedora** deverá executar os serviços de acordo com as condições, especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VI).

11.2. A área de atuação da **Licitante Vencedora para o Item 01** compreende os cemitérios municipais, ou seja, o cemitério sede, Caporanga e Sodrélia.

11.3. A área de atuação da **Licitante Vencedora para os Itens 02 e 03** compreende área anexa ATT, localizada no Km 07 da SCD - 060

11.4. Os serviços em questão deverão ser executados nos dias úteis e se necessário aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00min às 17h00min, sem interrupções ou paralisação dos serviços.

11.5. O prazo para execução de cada Item será de acordo com no Termo de Referência (Anexo VI) e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, desde que justificado e aceito pela Administração.

11.6. O descumprimento desse prazo para execução acordado obrigará a **Licitante Vencedora** a arcar com qualquer custo de ordem financeira, materiais ou técnicos e afins para que possa concluir os serviços contratados e seja aprovado junto ao órgão fiscalizador.

11.5. A **Licitante Vencedora** ficará responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto, não repassando essa responsabilidade ao Município.

11.6. A **Licitante Vencedora** ficará responsável por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como pelo custo de deslocamento, e demais custos inerentes ao serviço prestado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Pagamento, constante no Termo de Referência (Anexo VI), sendo que **para o Item 01** os pagamentos por finalização dos serviços referentes as quadras e locais descritos no Termo de Referência (Anexo VI), através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo que a cada conclusão deverá acompanhar a nota fiscal os arquivos em DWG e PDF, da área total do cemitério concluído, bem como quadra por quadra e espaços. Já **para o Item 02 e 03** os pagamentos serão condicionados as Licenças necessárias de acordo com cada fase do empreendimento, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VI).

12.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado a Secretaria responsável implicara na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

13.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. Da validade contratual: O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência **12 (doze) meses**, iniciando-se no momento da assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8666/93**.

13.10. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da **Licitante Vencedora** acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas, não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, **conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993**.

13.12. A **Licitante Vencedora** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55 inciso XIII da Lei Federal nº. 8666/93.

13.13. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.14. A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar telefones e e-mails, para que se houver necessidade de contato.

13.15. A cada conclusão de quadra a **Licitante Vencedora** deverá demonstrar o levantamento realizado, para conferência.

13.16. Toda etapa e estudo concluído referente aos Itens – II e III, a **Licitante Vencedora** deverá entregar cópia do original, devidamente identificadas e assinadas e protocoladas junto ao órgão fiscalizador (CETESB), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o devido acompanhamento do processo.

13.17. São recursos físicos e materiais de responsabilidade da **Licitante Vencedora**: funcionários, veículos, infraestrutura e todos os custos necessários para perfeita execução do serviço contratado.

13.18. A **Licitante Vencedora** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

13.19. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

13.20. Integram este edital, independente de transcrição, formulário de proposta padrão (Anexo I), minuta do contrato (Anexo II), Termo de Ciência e Notificação (Anexo III), Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo IV), Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V), Termo de Referência (Anexo VI) e Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de .....de 2021.

_____
Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

_____
Luciano Francisco Massoca
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO PROPOSTA PADRÃO (I)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2020

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social/ Nome:	Inscrição Estadual:
Endereço:	e-mail:
CNPJ. /M.F. / CPF:	Telefone:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Serviço	**Levantamento planimétrico cadastral**, com perímetros. Contendo os limites e eventuais recuos, bem como, arruamento, a posição das sepulturas, edificações, caixas d'aguas, torneiras, medidores de energia elétrica, hidrômetros de água, existentes na área total dos Cemitérios do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, compreendendo-se os Distritos de Sodrélia e Caporanga, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).		
02	01	Serviço	**Licenciamento completo de cemitério** para sepultamento de Pet (animais de pequeno porte, espécies caninas, felinas, aves e afins) conforme diretrizes da CETESB e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).		
03	01	Serviço	**Licenciamento de Aterro de Inertes**, conforme diretrizes da CETESB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).		
VALOR TOTAL EM REAIS E POR EXTENSO:					

_____
Assinatura do Proponente

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial completo	
Telefone para contato	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

- O prazo mínimo de validade desta proposta é de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.
-Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto são de responsabilidade da Contratada, incluindo os materiais a serem utilizados e o frete.
- Será obrigatório Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para a realização do serviço/compra de material
- O preço final do serviço ofertado deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 do TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo VI) deve ser rigorosamente observado para a composição do preço ofertado nesta Proposta.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL, LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (CETESB) E LICENCIAMENTO DE ATERRO DE INERTES (CETESB).

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, n.º 340, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Prefeito Sr. **Diego Henrique Singolani Costa,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Luciano Francisco Massoca**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **.....**, e Inscrição Estadual sob o n.º **.....**, com sede à ....., nº ...., ..., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Pregão n.º 86/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Levantamento Planimétrico Cadastral, Licenciamento Completo de Cemitério para Sepultamento de Pet (animais de pequeno porte, espécies caninas, felinas, aves e afins – CETESB) e Licenciamento de Aterro de Inertes (CETESB)** conforme exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que passam a ser parte integrante deste contrato**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem no momento da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8666/93 caso haja interesse das partes.

2.2. Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R$** ..... pela execução do serviço;

2.3. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Pagamento, constante no Termo de Referência (Anexo VI), sendo que **para o Item 01** os pagamentos por finalização dos serviços referentes as quadras e locais descritos no Termo de Referência (Anexo VI), através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo que a cada conclusão deverá acompanhar a nota fiscal os arquivos em DWG e PDF, da área total do cemitério concluído, bem como quadra por quadra e espaços. Já **para o Item 02 e 03** os pagamentos serão condicionados as Licenças necessárias de acordo com cada fase do empreendimento, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4**.** Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado a Secretaria responsável implicara na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

2.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as condições, especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VI).

3.2. A área de atuação da **CONTRATADA para o Item 01** compreende os cemitérios municipais, ou seja, o cemitério sede, Caporanga e Sodrélia.

3.3. A área de atuação da **CONTRATADA para os Itens 02 e 03** compreende área anexa ATT, localizada no Km 07 da SCD – 060.

11.7. Os serviços em questão deverão ser executados nos dias úteis e se necessário aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00min às 17h00min, sem interrupções ou paralisação dos serviços.

3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefones e e-mails, para que se houver necessidade de contato.

3.5. A cada conclusão de quadra a **CONTRATADA** deverá demonstrar o levantamento realizado, para conferência.

3.6. Toda etapa e estudo concluído referente ao Item – II e III, a **CONTRATADA** deverá entregar cópia do original, devidamente identificadas e assinadas e protocoladas junto ao órgão fiscalizador (CETESB), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o devido acompanhamento do processo.

3.7. São recursos físicos e materiais de responsabilidade da **CONTRATADA**: funcionários, veículos, infraestrutura e todos os custos necessários para perfeita execução do serviço contratado.

3.8. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto, não repassando essa responsabilidade ao Município.

3.9. A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como pelo custo de deslocamento, e demais custos inerentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços, se comprometendo de imediato a substituir aqueles fora da qualidade exigida.

4.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

4.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Constituição Federal;

4.4. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora licitado;

4.5. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

4.6. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

4.7. Decorridos 12 meses do contrato, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

5.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;

5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

5.5. A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

5.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

5.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, desde que justificados;

6.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do objeto, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seu preposto.

6.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo, o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

6.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

6.5. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0017.2.054
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.04 – Cemitério
04.122.0017.2.058
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1 – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2021.

_____
CONTRATANTE: P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Luciano Francisco Massoca
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____
CONTRATADA:.....

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO:
ADVOGADO (*): _____ - OAB/SP: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de:

Item I - levantamento planimétrico cadastral, com perímetros. Contendo os limites e eventuais recuos, bem como, arruamento, a posição das sepulturas, edificações, caixas d'aguas, torneiras, medidores de energia elétrica, hidrômetros de água, existentes na área total dos Cemitérios do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, compreendendo-se os Distritos de Sodrélia e Caporanga.

Item II – licenciamento completo de cemitério para sepultamento de Pet (animais de pequeno porte, espécies caninas, felinas, aves e afins) conforme diretrizes da CETESB - https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/roteiros/cemiterios/

Item III – licenciamento de Aterro de Inertes, conforme diretrizes da CETESB - https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/roteiros/aterros-de-residuos-inertes-e-da-construcao-civil/aterros-de-residuos-inertes-e-da-construcao-civil-com-capacidade-total-ate-500-000-m%c2%b3-e-recebimento-diario-de-residuos-ate-300-m%c2%b3/

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item – I, A prestação de serviços inclui levantamento planimétrico, com perímetros. Contendo os limites e eventuais recuos, bem como, arruamento, a posição das sepulturas, edificações, caixas d'aguas, torneiras, medidores de energia elétrica, hidrômetro de águas, as sepulturas deverão constar a numeração, na falta desta, indicar os nomes das pessoas inumadas na sepultura para devida identificação) da área total dos Cemitérios do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, compreendendo-se os Distritos de Sodrélia e Caporanga.

Devendo os arquivos serem disponibilizados em DWG e PDF, da área total dos cemitérios, bem como quadra por quadra e espaços. Os arquivos deverão ser entregues em 03 (três) mídias diferentes.

Item – II, realizar todos levantamentos, estudos e projeto que atenda as exigências dos órgãos fiscalizadores (CETESB, IPHAN...), o projeto deverá contemplar o mínimo necessário para obtenção das licenças até o funcionamento em área de 1 há, projeto deverá contemplar toda área com as possíveis expansões e obras necessárias para LO. De acordo com as diretrizes da CETESB sendo no mínimo:

ROTEIRO DO ESTUDO

Planta topográfica em escala mínima de 1:10.000, com curvas de nível de metro em metro. Indicar:

- Atributos como ruas, equipamentos urbanos, fontes, surgências, córregos, drenos, poços, entre outros;
- Pontos de sondagens, mapa potenciométrico, recuos de cinco metros entre a área de sepultamento e o limite da propriedade e eventuais recuos provocados pelas restrições hidrogeologias;
- Projeto do empreendimento, contendo o arruamento, a posição das sepulturas, edificações, entre outros;

- Seção vertical contendo a superfície topográfica, a posição dos jazigos e a superfície do nível d'água subterrâneo;

Apresentar a caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de, no mínimo, 5 (cinco) pontos de sondagens mecânicas, visando determinar:

- nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica;
- Definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas (mapa potenciométrico).

Apresentar as descrições das sondagens executadas mostrando os tipos de materiais encontrados e suas dimensões, assim como a determinação do nível d'água subterrâneo, de acordo com a Norma Técnica NBR 8.036, da ABNT – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

Item – III, elaborar os estudos necessários e licenciar aterro para inertes. De acordo com as diretrizes da CETESB sendo no mínimo:

Roteiro de acesso até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local;

Croqui de Localização – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m.

Planilha de custos do empreendimento – 1 via

Projeto elaborado de acordo com as diretrizes da norma da ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação

ART do responsável técnico pelo projeto

Se o aterro for implantado em cavas exauridas de mineração local, deverá ser apresentada pelo interessado a manifestação do DNPM quanto ao Plano de Fechamento da Mina, citando o número do processo DNPM referente à poligonal do local onde será implantado o aterro.

Se for realizada triagem e/ou beneficiamento de resíduos de construção civil na mesma área do empreendimento – Projeto específico de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

NBR 15112/04 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos – áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação
NBR 15114/04 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos – áreas de reciclagem – diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

Documentação complementar a ser entregue se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente

Planta planialtimétrica do imóvel, em 3 vias;

Laudo de Caracterização da Vegetação

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe profissional para elaboração da Planta Planialtimétrica e do Laudo de Caracterização da Vegetação.

Anuência do IPHAN, conforme as situações descritas a seguir:

Nos casos de empreendimentos classificados como Nível I e II, conforme o Anexo I da IN/IPHAN 01/2015, apresentar a Manifestação Conclusiva do IPHAN acerca da necessidade de assinatura do Termo

de Compromisso de Empreendedor – TCE (para nível I) e da apresentação de Projeto de Acompanhamento Arqueológico (para nível II);

Nos casos de empreendimentos classificados como Nível III, conforme o Anexo I da IN/IPHAN 01/2015, apresentar a Manifestação Conclusiva do IPHAN acerca do Projeto de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais e/ou ao Patrimônio Arqueológico.

Anuência do IPHAN, conforme as situações descritas a seguir:

Nos pedidos de LP, LP/LI ou LI, apresentar para abertura do processo na CETESB, a Ficha de Caracterização da Atividade – FCA, devidamente preenchida, na qual constem o número de informado pelo IPHAN e a data do protocolo.

Para a emissão da LO deverá ser apresentado o Oficio ou Termo de Referência Especifico – TRE emitido pelo IPHAN com a anuência à emissão da LO

A) RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Item – I, II e III, São recursos físicos e materiais de responsabilidade da contratada: funcionários, veículos, infraestrutura e todos os custos necessários para perfeita execução do serviço contratado.

B) DIA E HORÁRIOS

O serviço em questão deverá ser executado nos dias úteis e se necessário aos finais de semanas e feriados, no horário das 07h00min às 17h00min, sem interrupções ou paralisação dos serviços.

C) INÍCIO

Após a assinatura do contrato e sua respectiva publicação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica por ser medida de extrema importância, pois não há nos arquivos da administração pública, o levantamento planimétrico dos Cemitérios Municipais, dificultando assim a gestão e organização administrativa para o Item – I; para Item – II a contratação se justifica para que os animais de estimação tenham o fim digno e adequado findando um problema de caráter social, moral e ambiental; já o Item – III se justifica pela necessidade de licenciar uma área para que se deposite todo material inerte proveniente do município, como materiais de construção civil classe A.

4. PRAZO

Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5. PAGAMENTO

Item – I, os pagamentos serão realizados por finalização dos serviços referentes as quadras e locais descritos no cronograma abaixo, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo que a cada conclusão deverá acompanhar a nota fiscal os arquivos em DWG e PDF, da área total do cemitério concluído, bem como quadra por quadra e espaços. Os arquivos deverão ser entregues em 03 (três) mídias diferentes. Observando-se, preferencialmente, o cronograma de pagamento detalhado abaixo do qual consta o valor médio estimado para a contratação e que será o teto máximo da contratação:

Item – II, os pagamentos serão condicionados as Licenças necessárias de acordo com cada fase do empreendimento conforme cronograma abaixo:

Item – III, os pagamentos serão condicionados as Licenças necessárias de acordo com cada fase do empreendimento conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

OBJETO Item – I	
Levantamento planimétrico, com perímetros. Contendo os limites e eventuais recuos, bem como, arruamento, a posição das sepulturas, edificações, caixas d'aguas, torneiras, medidores de energia elétrica, hidrômetro de águas, existentes na área total do Cemitério Municipal SEDE de Santa Cruz do Rio Pardo.	
VALOR	
Quadra 01	Primeira etapa a ser entregue Referente a **30 % do valor total**
Quadra 02	
Quadra 03	
Quadra 04	
Quadra 05	
Quadra 06	
Quadra 07	
Quadra 08	
Quadra 09	
Quadra 10	
Quadra 11	Segunda etapa a ser entregue Referente a **30% do valor total**
Quadra 12	
Quadra 13	
Quadra 14	
Quadra 15	
Quadra 16	
Quadra 17	
Quadra 18	
Quadra 19	
Quadra 20	
Quadra 21	Terceira e última etapa a ser entregue, referente a **40% do valor total**
Quadra 22	
Quadra 23	
Espaço Gaveta Assistencial	
Cemitério Sodrélia	
Cemitério Caporanga	

OBS.: Deverá ser incluso nos custos das quadras as áreas remanescentes do cemitério, tendo em vista que tal levantamento deverá contemplar a área total.

OBJETO Item – II	
licenciar cemitérios para sepultamento de Pet (animais de pequeno porte, espécies caninas, felinas, aves e afins)	
VALOR	
Licença previa	30%R$
Licença instalação	60%R$
Licença operacional	10%R$

OBS: As obras a serem construídas com a obtenção da LI se darão por conta da contratante que terá o prazo de 180 dias para construção e posteriormente a obtenção da LO

OBJETO Item – III	
licenciar Aterro de inertes	
VALOR	
Licença previa	30%R$
Licença instalação	60%R$
Licença operacional	10%R$

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Item I – A área de atuação compreende os cemitérios municipais, ou seja, o cemitério sede (Anexo I), Caporanga (Anexo II) e Sodrélia (Anexo III).

Item II – A área de atuação compreende área anexa ATT, localizada no km 07 da SCD – 060 (Anexo IV).

Item III – A área de atuação compreende área anexa ATT, localizada no km 07 da SCD – 060 (Anexo V).

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para a perfeita execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes orientações:

- Deverão ser disponibilizados telefones e e-mails, para que se houver necessidade de contato;

- A cada conclusão de quadra, deverá demonstrar o levantamento realizado, para conferência.

- Toda etapa e estudo concluído referente ao Item – II e III, deverá ser entregue cópia do original devidamente identificadas e assinadas e protocoladas junto ao órgão fiscalizador (CETESB) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o devido acompanhamento do processo.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional se dará através de comprovação de que o licitante possui, na data prevista para o certame, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de, no mínimo uma certidão de acervo técnico (CAT) ou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo, considerar-se-á como parcela de maior relevância para o Item I, a prestação de serviços de levantamento planimétrico de qualquer natureza; e para os Itens II e III, a prestação de serviços de licenciamento ambiental.

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
CROQUI ÁREA CEMITÉRIO MUNICIPAL

ANEXO II
CROQUI ÁREA CEMITÉRIO DISTRITO DE CAPORANGA

ANEXO III
CROQUI ÁREA CEMITÉRIO DISTRITO DE SODRÉLIA

ANEXO IV
CROQUI ÁREA CEMITÉRIO DE ANIMAIS

ANEXO V
CROQUI ÁREA ATERRO DE INERTES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa: .....
CNPJ nº .....
Endereço: .....
Fone: ..... Fax: .....
E-mail: .....
Declara para os devidos fins do **Processo de Licitação Pregão nº 86/2020**, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2021.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:
.....
Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar preenchido e assinado junto a documentação de habilitação)